

b) A realização, com aproveitamento, dos estágios ou seminários a que se refere o n.º 4.º

6.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas que integram o plano de estudos a que se refere o n.º 2.º e dos estágios ou seminários a que se refere o n.º 4.º

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

7.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo que for fixado por despacho do Ministro da Educação, sob proposta do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, verificada a existência dos recursos humanos e materiais adequados à sua ministração.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I		QUADRO 1		CURSO: ENGENHARIA DE ENERGIA E AMBIENTE			
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA		ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO		GRAU: BACHAREL			
				1.º ANO			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
			TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Matemática	1	Anual		6			
Desenho	1	Anual		3			
Física	1	Semestral-1		6			
Química	1	Semestral-1		3			
Materiais e Processos de Fabrico	1	Semestral-1		4			
Energia e Ambiente	1	Semestral-1		1			
Electricidade	2	Semestral-2		6			
Programação	2	Semestral-2		3			
Elementos de Máquinas	2	Semestral-2		4			

ANEXO I

QUADRO 2

CURSO: ENGENHARIA DE ENERGIA E AMBIENTE

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

GRAU: BACHAREL

2.º ANO

DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL			SEMINÁRIOS/ ESTÁGIOS	OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO- PRÁTICAS	PRÁTICAS		
Controlo de Sistemas e Processos	Anual		4			
Termodinâmica	Semestral-1		3			
Transmissão de Calor	Semestral-1		3			
Mecânica de Fluidos	Semestral-1		3			
Métodos Numéricos	Semestral-1		4			
Instalações Eléctricas	Semestral-1		4			
Electrónica Industrial	Semestral-1		4			
Recuperação de Calor	Semestral-2		3			
Caldeiras Industriais	Semestral-2		3			
Formos Industriais	Semestral-2		3			
Aquecimento do Ambiente	Semestral-2		4			
Ventilação e Ar Condicionado	Semestral-2		4			
Métodos de Medida e Diagnóstico	Semestral-2		4			

ANEXO I		QUADRO 3		CURSO: ENGENHARIA DE ENERGIA E AMBIENTE		
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA					GRAU: BACHAREL	
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO					3.º ANO	
		CARGA HORÁRIA SEMANAL				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/TESTAGIOS	OBSERVAÇÕES
Projecto	1 Anual		6			
Qualidade da Água	[Semestral-1]		2			
Resíduos Sólidos	[Semestral-1]		2			
Refrigeração	[Semestral-1]		3			
Energias Alternativas	[Semestral-1]		3			
Processos Energéticos	[Semestral-1]		4			
Qualidade do Ar	[Semestral-2]		2			
Serviços Industriais	[Semestral-2]		4			
Gestão Industrial	[Semestral-2]		3			
Economia da Energia e Ambiente	[Semestral-2]		2			
Gestão de Energia	[Semestral-2]		3			

Portaria n.º 356/90

de 10 de Maio

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/86, de 19 de Setembro, e no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 442-C/86 e 451/88, de 14 de Agosto e 8 de Julho, respectivamente;

Considerando ainda o disposto na Portaria n.º 831/87, de 16 de Outubro;

Tendo em atenção o disposto na Portaria n.º 655/86, de 4 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 523/88, de 4 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

Os quadros do anexo I à Portaria n.º 655/86, de 4 de Novembro, passam a ter a redacção constante dos quadros do anexo à presente portaria.

2.º

Regime de transição

Compete à comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja, sob proposta da Escola Superior de Educação, ouvido o conselho científico, fixar as regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos nos anteriores planos de estudos.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1989-1990, inclusive.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I — QUADRO 1		CURSO: PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO		1.º ANO				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Psicologia Geral e do Desenvolvimento	A	3				
Língua Portuguesa I	A	2	1			
Expressão e Comunicação Não-verbais I	A		6			
Matemática I	A	2		3		
Língua Estrangeira	A			2		
Ciências da Natureza I	A	1	2			
Sociologia	S 1		2			
História da Pedagogia e da Educação	S 1	2				
História de Portugal	S 2	3				
Prática Pedagógica I	S 2			4		

Considerando o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 442-C/86 e 451/88, de 14 de Agosto e 8 de Julho, respectivamente;

Considerando ainda o disposto na Portaria n.º 831/87, de 16 de Outubro;

Tendo em atenção o disposto nas Portarias n.ºs 570/87 e 775/87, de 8 de Julho e 7 de Setembro, respectivamente;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

Os quadros dos anexos II e III à Portaria n.º 775/87, de 7 de Setembro, que aprovou os planos de estudos dos cursos de professores do ensino básico nas variantes de Português e Francês e de Educação Visual, passam a ter a redacção constante dos quadros dos anexos I e II à presente portaria.

2.º

Regime de transição

Compete à comissão instaladora do Instituto Politécnico de Beja, sob proposta da Escola Superior de Educação, ouvido o conselho científico, fixar as regras do regime de transição a adoptar para os alunos que hajam estado inscritos nos anteriores planos de estudos.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1989-1990, inclusive.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I — QUADRO 2		CURSO: PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO		2.º ANO				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Ciências da Natureza II	A		3			
Ensino da Língua Portuguesa I	A		2			(1)
Expressão e Comunicação Não-verbais II	A		4			(2)
Teoria Curricular	A	1	2			(3)
Prática Pedagógica II	A			4		
Matemática II	S 1		3			
Psicologia da Aprendizagem	S 1	2	1			
Teoria da Educação e Pedagogia Geral	S 1	3				
Opção	S 1		2			
Ensino da Matemática I	S 2	2	2			
Organização e Gestão Escolar	S 2	2				
Opção	S 2		2			

OBSERVAÇÕES: (1) No 2.º Semestre - 3 horas Teórico-Práticas; (2) No 2.º Semestre - 2 horas Teórico-Práticas; (3) No 2.º Semestre - 4 horas Teórico-Práticas.

ANEXO I — QUADRO 3		CURSO: PROFESSORES DO ENSINO PRIMÁRIO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO		3.º ANO				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Ensino da Expressão e Comunicação Não-verbais	A		4			
Ensino do Meio Físico e Social	A	1	2			
Prática Pedagógica III	A			11		
Ensino da Língua Portuguesa II	S 1		3			
Ensino da Matemática II	S 1	1	2			
Opção	S 1		2			
Introdução à Educação Especial	S 2	2				
Literatura Infantil	S 2		3			

Portaria n.º 357/90

de 10 de Maio

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 298/86, de 19 de Setembro, e no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

ANEXO I — QUADRO 1		CURSO: PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA		VARIANTE: PORTUGUÊS E FRANCÊS				
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO		1.º ANO				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Expressão e Comunicação Não-verbais I	A		6			
Língua Francesa I	A	2	2			
Língua Portuguesa	A	2	2			
Matemática I	A	2		1		
Psicologia Geral e do Desenvolvimento	A	3				(a)
História da Pedagogia e da Educação	S 1	2				
Sociologia	S 1		3			
Ciências da Natureza I	S 2	3				
História de Portugal	S 2	3				
Prática Pedagógica I	S 2					(b)

OBSERVAÇÕES: (a) No 2.º Semestre - 4 horas Teóricas; (b) Num total de 50 horas, concentrar-se-á nas duas primeiras semanas.